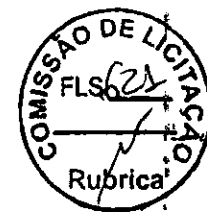




ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06.08.01/2021-TP**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, designada pela Portaria Nº 012/2021 do dia 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09:00H DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, localizada à Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Rio Novo - CEP: 62.850-000 - Cascavel - Ce, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 06.08.01/2021-TP**, identificado abaixo, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao Edital.</b>
<b>Órgão(s) Interessado(s):</b>	SEC. DE OBRAS SEC. DE INFRAESTRUTURA, SEC. DE SAUDE SEC. DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Modalidade:</b>	TOMADA DE PREÇOS
<b>Tipo:</b>	MENOR PREÇO
<b>Critério de Julgamento:</b>	POR LOTE
<b>Regime de Execução:</b>	INDIRETA

**DEFINIÇÕES:**

**NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:**

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-PMC, através da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE - Órgãos de onde se origina a presente licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL.
- FISCALIZAÇÃO: Caberá à **Secretaria Municipal Competente** do Município de Cascavel;
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMC - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - Especificação dos Produtos;
- ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;
- ANEXO III - Modelo de Planilhas de Preços;
- ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- ANEXO V - Declarações.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, em anexo ao Edital.

**2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I- documento oficial de identidade;

II- procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de CASCAVEL - Ceará, ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a necessária qualificação.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE  
RAZÃO SOCIAL:  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.08.01/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE  
RAZÃO SOCIAL:  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.08.01/2021

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

### 4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3 **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.2.4 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.5 - Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;

**4.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

4.2.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.2.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.2.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.2.3.8 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.3.10 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

**4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, bem como por sócio, gerente ou diretor;

4.2.4.2- Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do PropONENTE, dentro do prazo de validade.

4.2.4.3 - As empresas enquadradas como MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

4.2.4.4- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**4.2.4.5 - RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.6 - Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, fornecido através de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado com firma reconhecida, acompanhado da cópia dos respectivos contratos.

**4.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.2.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO V, ITEM 02) constante neste edital;

4.2.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO V, ITEM 02);

4.2.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO V, ITEM 02) constante neste edital;

4.2.5.4 - Declaração constando e-mail oficial, o qual servira de prova inequívoca de convocação para assinatura de Contrato, sendo de responsabilidade da Licitante a atualização de seus dados cadastrais perante a Prefeitura Municipal de Cascavel, conforme modelo (ANEXO V, ITEM 03) constante neste edital.

4.2.5.5 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, a documentação mencionada no item 4.2.3 e os subitens 4.2.3.1 ao 4.2.3.7, deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2.5.7 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**4.3 - Os documentos necessários para participar da presente fase licitatória deverão ser apresentados cópias autenticadas por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou se desejar as cópias poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.**

**4.4 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.**

**4.5 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.**

**4.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.**

**4.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.**

**4.8 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.**

**4.9 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.**

**4.10 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.**

**4.11 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.**

**4.12 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão INABILITADOS, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.**

**4.13 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.**

**4.14 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;**

**4.15 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.16 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

#### 5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### 5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO AINDA CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos bem como o valor total da proposta por extenso, já consideradas nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e a assinatura do responsável legal da empresa:

5.2.5.1- Planilha de preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Em caso de mais de uma proposta por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

#### 6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.7- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.8- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.11- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.12- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### **B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do Menor Preço Por LOTE, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

#### **7.4- Serão desclassificadas as propostas:**

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9.2- Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.9.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.9.4- O disposto no item 7.4.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.10- Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Por LOTE entre as LICITANTES classificadas;

7.4.11- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## 8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

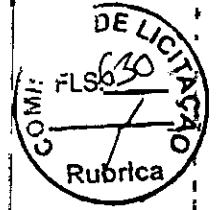
8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do **SECRETÁRIO da Secretaria Gestora**.

8.3- O **SECRETÁRIO da Secretaria Gestora** se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **10.0 DOS PRAZOS**

10.1- O prazo de entrega dos itens deste é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA GESTORA, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE GESTORA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

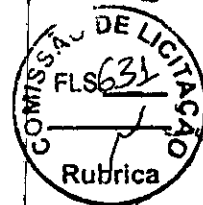
### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2 O CONTRATADO obriga-se a:

12.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o



**ESTADO DO CEAR **  
**MUNIC PIO DE CASCAVEL**  
**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

- fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais preju zos decorrentes do descumprimento de qualquer cl usula ou condi o aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNIC PIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do fornecimento, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent -lo na execu o do contrato. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do contratado dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condi es registradas, os acr scimos ou supress es que se fizerem no fornecimento, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do   1  do artigo 65 da Lei n  8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a n o comprometer o funcionamento dos servi os do MUNIC PIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e hor rio da entrega, n o sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especifica es constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordin rios sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclus o do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNIC PIO, cujas reclama es se obriga a atender prontamente, bem como dar ci ncia ao MUNIC PIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execu o do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscaliza o do MUNIC PIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obriga es previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necess rios   garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisa o de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNIC PIO qualquer altera o ocorrida no endere o, conta banc ria e outros julg veis necess rios para recebimento de correspond ncia;
- m) possibilitar ao MUNIC PIO efetuar vistoria nas suas instala es, a fim de verificar as condi es para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer  nus para o MUNIC PIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas  teis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administra o, caso constatadas diverg ncias nas especifica es,  s normas e exig ncias especificadas no Projeto B sico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent -lo na execu o do fornecimento. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do fornecedor dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;
- p) aceitar, nas mesmas condi es do registro de pre os, os acr scimos ou supress es quantitativas que se fizerem no fornecimento, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contrata o, na forma do   1  do artigo 65 da Lei n  8.666/93;
- q) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos servi os do Munic pio;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- r) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- s) No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0 DA ENTREGA DO OBJETO

**14.1- DO LOCAL E DA ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora;

**14.1.1-** A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito às penalidades especificadas neste edital.

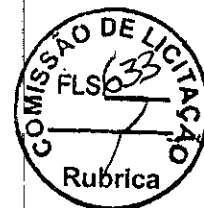
**14.1.2-** No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**14.1.3-** O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

**14.1.4-** Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

**14.2-** Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

**15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1-** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

**15.2-** Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitido recibo em 02(duas) vias, Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, com endereço na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, CEP: 62.850-000 - Cascavel - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.589.369/0001-20.

**15.3-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos DAS, SEC. DE OBRAS, SEC DE INFRAESTRUTURA, SEC. DE SAUDE, SEC. DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE, E SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/PA/T/A/Nº DO PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR DA DESPESA
SEC. DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	2001.20 122 0012 2.110	1001000000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1001.08 241 0200 2.051 1001.08 244 0200 2.055 1001.08 244 0200 2.061 1004.08 122 0200 2.068	1001000000/1311000000 1001000000/1311000000 1001000000/1311000000 1001000000	3.3.90.30.00
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	0801.12 122 0012 2.005 0802.12 361 0009 2.030 0802.12 365 0009 2.035	1111000000/1111000000 1113000000/1120000000 1111000000/1113000000 1120000000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1501.15 122 0012 2.088 1501.15 452 0012 2.090	1001000000/1001000000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE OBRAS	1601.04 122 0012 2.093	1001000000	3.3.90.30.00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



SECRETARIA DE SAÚDE	0901.10 122 0100 2.041	1211000000/1211000000	3.3.90.30.00
	0901.10 301 0006 2.043	1214000000/1211000000	
	0901.10 302 0006 2.044	1214000000/1211000000	
	0901.10 302 0006 2.045	1214000000/1211000000	
	0901.10 302 0006 2.047	1214000000	

**17.0 DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste

17.2 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

**18.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19.0 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Compras/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

19.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

19.4- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

19.5- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

19.6- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

19.7- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.8- O fornecedor terá o seu contrato cancelado quando:

19.9- descumprir as condições do Termo de Contrato;

19.10- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.10- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.11- tiver presentes razões de interesse público.

## 20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 -Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS contados da intimação do ato.

21.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

21.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

21.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser encaminhado o resultado à **SECRETARIA CONTRATANTE** para que estes tomem conhecimento.

21.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

21.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

22.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

22.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

**23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1- As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

23.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Presidente durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

23.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

23.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

23.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

23.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

23.7 As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Licitação da PMC, na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, CEP: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará ou





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



através do telefone (85) 3334.2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

23.8- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, CEP: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará ou através do telefone (85) 3334.2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

23.9- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

23.10- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

23.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo -, Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

23.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:


a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

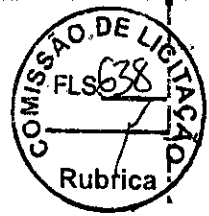
b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

#### 24.0 DO FORO

24.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de CASCAVEL - CE, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CASCAVEL (CE), 09 de Junho de 2021.

  
NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃOS SOLICITANTES:** SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DETALHAMENTO DA DESPESA

2. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA PRODUTOS

3. **DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora;

3.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito às penalidades especificadas no edital.

3.2- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

3.4- Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

3.5- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

**3.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.7 O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

3.8- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitido recibo em 02(duas) vias, Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, com endereço na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, CEP: 62.850-000 - Cascavel - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.589.369/0001-20.

3.9- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:**

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de **LOTES**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

Considerando que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

**Considerando** que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, o que fica sobre maneira, dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores;

**Considerando** que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1.º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

**Considerando** que o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

**Considerando** que no que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos preços, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc;

Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços válidos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de uma licitação com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fenecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificados sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados,



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;  
Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

**DO REFERENCIAL PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.0 Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas a este processo, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.
- 5.1 Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 5.2 A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 5.3 A entrega dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem entregues.

**FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

- 6.0 A Administração Municipal, por meio das Secretarias contratantes do procedimento licitatório, formalizará por meio de Contrato(s).
- 6.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 6.2 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 6.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 6.4 A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos das Secretarias **SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	INDICADOR DE EXECUÇÃO DO PROJETO	RECURSOS	VALOR
SEC. DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	2001.20 122 0012 2.110	1001000000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1001.08 241 0200 2.051 1001.08 244 0200 2.055	1001000000/1311000000 1001000000/1311000000	3.3.90.30.00



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	1001.08 244 0200 2.061 1004.08 122 0200 2.068	1001000000/1311000000 1001000000	
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	0801.12 122 0012 2.005 0802.12 361 0009 2.030 0802.12 365 0009 2.035	1111000000/1111000000 1113000000/1120000000 1111000000/1113000000 1120000000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1501.15 122 0012 2.088 1501.15 452 0012 2.090	1001000000/1001000000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE OBRAS	1601.04 122 0012 2.093	1001000000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE SAÚDE	0901.10 122 0100 2.041 0901.10 301 0006 2.043 0901.10 302 0006 2.044 0901.10 302 0006 2.045 0901.10 302 0006 2.047	1211000000/1211000000 1214000000/1211000000 1214000000/1211000000 1214000000/1211000000 1214000000	3.3.90.30.00

### 7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada

7.2 O CONTRATADO obriga-se a:

7.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- p) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- q) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
- r) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- s) No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**8.0. O CONTRATANTE obriga-se a:**

- 8.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 8.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**9. DURAÇÃO DO CONTRATO:**

- 9.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**11. DOS ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS:**

**LOTE 1 - MATERIAL HIDRAULICO**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

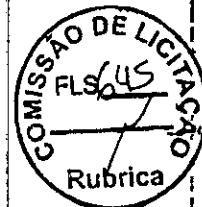


ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Adaptador soldável e roscavel 25x3/4"	Und	149	R\$ 1,14	R\$ 169,86
2.	Adaptador soldável e roscavel 32x1"	Und	290	R\$ 2,00	R\$ 580,00
3.	Adaptador soldável e roscavel 50x1/2"	Und	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
4.	Adaptador soldável e roscavel 60x2"	Und	100	R\$ 21,79	R\$ 2.179,00
5.	Boia de nível, em polietileno, 3/4", pressão máxima de serviço 10 kgf/cm <sup>2</sup>	Und	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
6.	Caixa d'água de polietileno de 3.000 l	Und	8	R\$ 1.600,83	R\$ 12.806,64
7.	Caixa d'água de polietileno de 1.000 l	Und	8	R\$ 480,22	R\$ 3.841,76
8.	Caixa d'água de polietileno de 2.000 l	Und	8	R\$ 1.392,89	R\$ 11.143,12
9.	Caixa d'água de polietileno de 250 l	Und	10	R\$ 265,77	R\$ 2.657,70
10.	Caixa d'água de polietileno de 5.000 l	Und	2	R\$ 3.165,33	R\$ 6.330,66
11.	Caixa d'água de polietileno de 500 l	Und	8	R\$ 290,32	R\$ 2.322,56
12.	Cap esgoto 100mm	Und	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00
13.	Cap Esgoto 150mm	Und	50	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00
14.	Cap esgoto 50mm	Und	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
15.	Cap esgoto 75mm	Und	50	R\$ 9,43	R\$ 471,50
16.	Cap soldável 25mm	Und	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
17.	Cap soldável 32mm	Und	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
18.	Chuveiro plástico comum 3/4"	Und	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00
19.	Chuveiro plástico comum 1/2"	Und	30	R\$ 12,83	R\$ 384,90
20.	Engate flexível PVC 50cm	Und	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
21.	Fita veda rosca grande 50m	Und	50	R\$ 15,33	R\$ 766,50
22.	Impermeabilizante para concreto e argamassa 3,6 lts	Und	50	R\$ 46,93	R\$ 2.346,50
23.	Joelho esg 40mm	Und	79	R\$ 2,00	R\$ 158,00
24.	Joelho Esgoto 100mm	Und	100	R\$ 9,65	R\$ 965,00
25.	Joelho Esgoto 150mm	Und	80	R\$ 37,32	R\$ 2.985,60
26.	Joelho Esgoto 200mm	Und	40	R\$ 123,56	R\$ 4.942,40
27.	Joelho Esgoto 50mm	Und	163	R\$ 3,68	R\$ 599,84
28.	Joelho Esgoto 60mm	Und	80	R\$ 25,45	R\$ 2.036,00





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



29.	Joelho Esgoto 75 mm	Und	139	R\$ 7,08	R\$ 984,12
30.	Joelho Soldável 25mm	Und	360	R\$ 1,20	R\$ 432,00
31.	Joelho Soldável 40mm	Und	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
32.	Joelho Soldável 50mm	Und	100	R\$ 8,57	R\$ 857,00
33.	Joelho Soldável 60mm	Und	100	R\$ 25,09	R\$ 2.509,00
34.	Joelho Soldável 32 mm	Und	320	R\$ 2,92	R\$ 934,40
35.	Luva ferro galvanizado 1/1/4"	Und	50	R\$ 11,57	R\$ 578,50
36.	Luva esgoto 100mm	Und	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
37.	Luva esgoto 150mm	Und	50	R\$ 45,04	R\$ 2.252,00
38.	Luva esgoto 200mm	Und	50	R\$ 78,60	R\$ 3.930,00
39.	Luva esgoto 40mm	Und	159	R\$ 2,88	R\$ 457,92
40.	Luva esgoto 50mm	Und	159	R\$ 3,80	R\$ 604,20
41.	Luva esgoto 60mm	Und	50	R\$ 10,64	R\$ 532,00
42.	Luva esgoto 75 mm	Und	139	R\$ 7,68	R\$ 1.067,52
43.	Luva ferro galvanizado 1/1/2"	Und	50	R\$ 20,68	R\$ 1.034,00
44.	Luva ferro galvanizado 2"	Und	20	R\$ 45,84	R\$ 916,80
45.	Luva ferro galvanizado 3"	Und	20	R\$ 133,90	R\$ 2.678,00
46.	Luva ferro galvanizado g 1"	Und	50	R\$ 9,67	R\$ 483,50
47.	Luva soldável lisa 25mm	Und	173	R\$ 4,24	R\$ 733,52
48.	Luva soldável lisa 32 mm	Und	173	R\$ 3,04	R\$ 525,92
49.	Luva soldável lisa 40mm	Und	50	R\$ 7,17	R\$ 358,50
50.	Luva soldável lisa 50mm	Und	100	R\$ 9,73	R\$ 973,00
51.	Luva soldável lisa 60mm	Und	50	R\$ 23,38	R\$ 1.169,00
52.	Ralo sifonado 10x10	Und	50	R\$ 13,16	R\$ 658,00
53.	Ralo sifonado 15x15	Und	50	R\$ 15,21	R\$ 760,50
54.	Registro de gaveta ferro galvanizado 1/1/2"	Und	20	R\$ 82,60	R\$ 1.652,00
55.	Registro de gaveta ferro galvanizado 1/1/4"	Und	20	R\$ 62,89	R\$ 1.257,80
56.	Registro de gaveta ferro galvanizado 1"	Und	20	R\$ 83,08	R\$ 1.661,60
57.	Registro de gaveta ferro galvanizado 2"	Und	20	R\$ 192,56	R\$ 3.851,20



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58.	Registro de gaveta ferro galvanizado 3"	Und	20	R\$ 383,61	R\$ 7.672,20
59.	Registro de pressão ¾ em latão	Und	20	R\$ 61,38	R\$ 1.227,60
60.	Registro PVC soldável 25mm	Und	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
61.	Registro PVC soldável 32mm	Und	50	R\$ 16,77	R\$ 838,50
62.	Registro PVC soldável 40mm	Und	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
63.	Registro PVC soldável 50mm	Und	20	R\$ 26,72	R\$ 534,40
64.	Registro PVC soldável 60mm	Und	20	R\$ 52,70	R\$ 1.054,00
65.	Registro PVC soldável 75mm	Und	20	R\$ 114,74	R\$ 2.294,80
66.	Registro soldável 25mm	Und	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
67.	Registro soldável 32mm	Und	50	R\$ 17,55	R\$ 877,50
68.	Registro soldável 40mm	Und	20	R\$ 23,11	R\$ 462,20
69.	Registro soldável 50mm	Und	20	R\$ 29,43	R\$ 588,60
70.	Registro soldável 60mm	Und	20	R\$ 48,67	R\$ 973,40
71.	Registro soldável 75mm	Und	20	R\$ 135,84	R\$ 2.716,80
72.	Reparo Hidra de pressão	Und	20	R\$ 97,90	R\$ 1.958,00
73.	Reparo mecanismo para descarga	Und	3	R\$ 55,90	R\$ 167,70
74.	Sifão simples	Und	150	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
75.	T esgoto 100mm	Und	50	R\$ 12,41	R\$ 620,50
76.	T esgoto 150mm	Und	50	R\$ 58,97	R\$ 2.948,50
77.	T esgoto 200mm	Und	50	R\$ 208,67	R\$ 10.433,50
78.	T esgoto 40mm	Und	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
79.	T esgoto 50mm	Und	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
80.	T esgoto 75 mm	Und	100	R\$ 13,06	R\$ 1.306,00
81.	T ferro galvanizado 1/1/4"	Und	50	R\$ 24,21	R\$ 1.210,50
82.	T ferro galvanizado 1"	Und	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
83.	T ferro galvanizado g 1/1/2"	Und	20	R\$ 40,54	R\$ 810,80
84.	T soldável 25mm	Und	185	R\$ 2,01	R\$ 371,85
85.	T soldável 32mm	Und	185	R\$ 4,02	R\$ 743,70
86.	T soldável 40mm	Und	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



87.	T soldável 50mm	Und	100	R\$ 11,32	R\$ 1.132,00
88.	T soldável 60mm	Und	100	R\$ 34,08	R\$ 3.408,00
89.	T soldável 75mm	Und	20	R\$ 78,91	R\$ 1.578,20
90.	Torneira para lavatório plástica ½	Und	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
91.	Torneira plástica ½	Und	215	R\$ 5,77	R\$ 1.240,55
92.	Tubo esgoto 100mm de 6m	Vara	60	R\$ 97,98	R\$ 5.878,80
93.	Tubo esgoto 150mm de 6m	Vara	60	R\$ 246,59	R\$ 14.795,40
94.	Tubo esgoto 200mm de 6m	Vara	60	R\$ 308,53	R\$ 18.511,80
95.	Tubo esgoto 40mm de 6m	Vara	60	R\$ 29,65	R\$ 1.779,00
96.	Tubo esgoto 50mm de 6m	Vara	60	R\$ 68,54	R\$ 4.112,40
97.	Tubo esgoto 75 mm de 6m	Vara	60	R\$ 64,27	R\$ 3.856,20
98.	Tubo soldável 25mm de 6m	Vara	70	R\$ 24,23	R\$ 1.696,10
99.	Tubo soldável 32mm de 6m	Vara	70	R\$ 45,33	R\$ 3.173,10
100.	Tubo soldável 40mm de 6m	Vara	25	R\$ 58,78	R\$ 1.469,50
101.	Tubo soldável 50mm de 6m	Vara	25	R\$ 84,94	R\$ 2.123,50
102.	Tubo soldável 60mm de 6m	Vara	25	R\$ 90,15	R\$ 2.253,75
103.	Tubo soldável 75mm de 6m	Vara	25	R\$ 172,04	R\$ 4.301,00
104.	União roscável em pvc ½"	Und	80	R\$ 8,70	R\$ 696,00
105.	União roscável em pvc ¾"	Und	80	R\$ 19,30	R\$ 1.544,00
106.	União roscável em pvc 1"	Und	80	R\$ 22,38	R\$ 1.790,40
107.	União soldável em pvc 20mm	Und	150	R\$ 7,18	R\$ 1.077,00
108.	União soldável em pvc 25mm	Und	150	R\$ 8,18	R\$ 1.227,00
109.	União soldável em pvc 32mm	Und	150	R\$ 8,81	R\$ 1.321,50
110.	Válvula de pé de crivo ¾"	Und	50	R\$ 47,55	R\$ 2.377,50
111.	Válvula de pé de latão 1"	Und	50	R\$ 69,08	R\$ 3.454,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 229.780,79</b>

**LOTE 2 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Abraçadeira em nylon, 100 mm x 2,5mm, pacote com 100 unidades	Pct	40	R\$ 23,14	R\$ 925,60



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.	Abraçadeira em nylon, 200 mm x 2,5mm, pacote com 100 unidades	Pct	40	R\$ 25,88	R\$ 1.035,20
3.	Abraçadeira em nylon, 300 mm x 7,6mm, pacote com 100 unidades	Pct	40	R\$ 41,01	R\$ 1.640,40
4.	Abraçadeira rosca sem fim 1" inox	Und	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
5.	Alicate Bico longo isolado 6	Und	10	R\$ 38,91	R\$ 389,10
6.	Alicate de corte diagonal 6"	Und	10	R\$ 45,67	R\$ 456,70
7.	Alicate de pressão 10", com abertura máxima da boca 28 mm, em aço cromo vanádio e acabamento niquelado e cromado, com gatilho de liberação rápida	Und	10	R\$ 42,14	R\$ 421,40
8.	Alicate universal 8" em aço cromo, com acabamento polido, Cabo ergonômico, isolado e antideslizante com abas protetoras arredondadas, com arestas de corte com ajuste preciso, Equipado com cortador extra junto à articulação.	Und	10	R\$ 48,49	R\$ 484,90
9.	Andaime 1,5m x 1.00m	Und	20	R\$ 232,72	R\$ 4.654,40
10.	Anti ferrugem 300ml, sem água, querosene ou silicone.	Und	80	R\$ 21,13	R\$ 1.690,40
11.	Broca serra copo 10mm	Und	10	R\$ 43,48	R\$ 434,80
12.	Broca serra copo 12mm	Und	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
13.	Broca serra copo 14mm	Und	10	R\$ 25,97	R\$ 259,70
14.	Broca serra copo 22mm	Und	10	R\$ 37,10	R\$ 371,00
15.	Broca serra copo 30mm	Und	10	R\$ 47,19	R\$ 471,90
16.	Broca serra copo 6mm	Und	10	R\$ 21,63	R\$ 216,30
17.	Broca serra copo 8mm	Und	10	R\$ 36,01	R\$ 360,10
18.	Cabo em madeira lixada para chibanca	Und	40	R\$ 20,73	R\$ 829,20
19.	Cabo em madeira lixada para enxada	Und	40	R\$ 11,30	R\$ 452,00
20.	Cavadeira articulada boca de lobo em madeira lixada de 150 cm	Und	20	R\$ 60,49	R\$ 1.209,80
21.	Cavalete alumínio 8 degraus ( escada )	Und	10	R\$ 261,50	R\$ 2.615,00
22.	Chave de grife nº 30	Und	3	R\$ 206,79	R\$ 620,37
23.	Chave de grifo 18" para tubos, fabricada em aço alto carbono forjado, caixa robusta em ferro fundido, alta precisão de encaixe na mandíbula, porca e caixa, abertura máxima da boca 4".	Und	6	R\$ 99,50	R\$ 597,00
24.	Chibanca feito em aço, s/ cabo, com extremidades levemente afiadas	Und	20	R\$ 55,33	R\$ 1.106,60
25.	Colher de pedreiro tamanho 8	Und	20	R\$ 40,93	R\$ 818,60
26.	Cortador e Aparador de Grama de fio nylon 1500w	Und	5	R\$ 414,73	R\$ 2.073,65
27.	Enxada 2,5 libras em metal s/cabo	Und	30	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



28.	Enxada 3 libras em metal s/ cabo.	Und	30	R\$ 38,36	R\$ 1.150,80
29.	Enxadeco metal s/ cabo	Und	30	R\$ 24,22	R\$ 726,60
30.	Escada extensiva 12 x 2 degraus, com estrutura em alumínio e sapatas externas antiderrapante	Und	3	R\$ 642,12	R\$ 1.926,36
31.	Escada multifuncional 4 x 3, em alumínio, com articulações com travamento automático, Perfil extrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes, com 12 degraus, carga máxima de trabalho: 150Kg Dimensão fechada: 410 x 270 x 950 mm, Altura da escada: Estendida: 3,39m, Fechada: 0,98m,	Und	3	R\$ 549,52	R\$ 1.648,56
32.	Extensor para pintura 3m	Und	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
33.	Foice em aço carbono de alta qualidade, com pintura eletrostática em pó; com leve afiação; com cabo de madeira lixado	Und	40	R\$ 38,97	R\$ 1.558,80
34.	Furadeira 550W	Und	4	R\$ 416,92	R\$ 1.667,68
35.	Jogo de chave de fenda e Philips (estrela), haste forjado em aço resistente, acabamento niquelado, Cabos injetados com material de alta resistência, utilizadas para apertos e desapertos de parafusos com fenda simples e cruzada, acompanhada berço plástico para acomodação das chaves. Composto por 10 peças, com as seguintes medidas: 04 Phillips: PH3 x 150 mm - PH2 x 100 mm - PH1 x 80 mm - PH2 x 38 mm	Und	20	R\$ 53,13	R\$ 1.062,60
36.	Jogo de chaves Biela tipo L, Produzidas em aço especial; niquelado e cromado; Medidas iguais dos dois lados; Cabeças de perfil cônico; Aplicação indicada para aperto e desaperto; Utilizado em porcas e parafusos sextavados; contendo 12 peças sendo: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19mm.	Und	4	R\$ 318,31	R\$ 1.273,24
37.	Luva de segurança confeccionada em algodão	Und	200	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
38.	Luvas de borracha, isolante de alta tensão. Teste em volts 20,0 Kv (Par)	Und	10	R\$ 399,44	R\$ 3.994,40
39.	Luvas em malha emborrachado (Par)	Und	50	R\$ 23,26	R\$ 1.163,00
40.	Luvas látex multiuso (Par)	Und	200	R\$ 9,82	R\$ 1.964,00
41.	Machado com cabo 90 cm ( machado soldado cabeça redonda com cabo 90cm	Und	20	R\$ 73,70	R\$ 1.474,00
42.	Marreta 2kg	Und	10	R\$ 65,87	R\$ 658,70
43.	Marreta 3kg	Und	10	R\$ 68,67	R\$ 686,70
44.	Marreta 5kg	Und	10	R\$ 144,83	R\$ 1.448,30
45.	Martelo 23mm	Und	10	R\$ 27,02	R\$ 270,20
46.	Medidor laser de distancia 80m, Sensor de inclinação de 360° integrado, Memorização automática das últimas 20 medições e uma constante Função de temporização para medição exata em posições difíceis, precisão de medição, 1,5mm.	Und	2	R\$ 656,94	R\$ 1.313,88



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



47.	Pá de bico em aço carbono, cabo em madeira, 1,00m, largura da pá 27 cm	Und	20	R\$ 46,42	R\$ 928,40
48.	Pá quadrada, em aço carbono, cabo em madeira, 1,00m, largura da pá 27 cm	Und	20	R\$ 31,38	R\$ 627,60
49.	Picarete, ponta levemente afiada cabo madeira em 90 cm	Und	20	R\$ 80,28	R\$ 1.605,60
50.	Roçadeira 220 profissional	Und	4	R\$ 1.908,77	R\$ 7.635,08
51.	Serra marmore 4.3/8" 1.300 watts - 4100NH3Z	Und	3	R\$ 477,75	R\$ 1.433,25
52.	Tesoura de grama, aço forjado, cabo de madeira, lamina de 12 polegadas	Und	20	R\$ 49,70	R\$ 994,00
53.	Tesoura de poda profissional com lâmina intercambiável Cabo revestido, lâminas em aço liga cromo vanádio temperada para um corte preciso e macio, Ajuste de aproximação das lâminas, Estrutura maciça em alumínio injetado, Cabo anatômico proporcionando conforto ao operador, Trava de segurança com acionamento em um único botão, Diâmetro de corte galho verde 17 cm, galho seco 10 cm	Und	20	R\$ 36,30	R\$ 726,00
54.	Tesoura de poda profissional, cabo revestido, lamina em aço de liga leve.	Und	20	R\$ 41,02	R\$ 820,40
55.	Trena de Fibra de Vidro 50M	Und	10	R\$ 83,71	R\$ 837,10
56.	Vassoura regulável 22 dentes com cabo	Und	30	R\$ 40,79	R\$ 1.223,70
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 70.541,57</b>

**LOTE 3 - MADEIRAS E ESQUADRAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Barrote em madeira maçaranduba 5x5cm	Metro	60	R\$ 12,18	R\$ 730,80
2.	Caibro em madeira maçaranduba 5x2x5cm	Metro	400	R\$ 6,33	R\$ 2.532,00
3.	Esquadro de aço com alumínio 30cm	Und	10	R\$ 49,10	R\$ 491,00
4.	Folha de Compensado 10mm 2,20 x 1,60	Und	30	R\$ 89,12	R\$ 2.673,60
5.	Folha de Compensado 12 mm 2,20 x 1,60	Und	30	R\$ 129,94	R\$ 3.898,20
6.	Folha de Compensado 15mm 2,20 x 1,60	Und	30	R\$ 136,64	R\$ 4.099,20
7.	Forramento completo madeira de lei 2.10 x 0,60cm	Und	30	R\$ 106,84	R\$ 3.205,20
8.	Forramento completo madeira de lei 2.10 x 0,70cm	Und	30	R\$ 139,33	R\$ 4.179,90
9.	Forramento completo madeira de lei 2.10 x 0,80cm	Und	60	R\$ 119,92	R\$ 7.195,20
10.	Janela em madeira de lei tamanho 1,10 x 1,20 (tabicão)	Und	60	R\$ 329,62	R\$ 19.777,20
11.	Linha em madeira de lei 5x10cm	Metro	100	R\$ 28,36	R\$ 2.836,00
12.	Linha em madeira de lei 5x15cm	Metro	100	R\$ 38,45	R\$ 3.845,00
13.	Madeirit resinado 10mm	Folha	20	R\$ 63,73	R\$ 1.274,60



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



14.	Madeirite resinado 12mm	Folha	20	R\$ 65,12	R\$ 1.302,40
15.	Madeirite resinado 14mm	Folha	20	R\$ 111,00	R\$ 2.220,00
16.	Porta comum tipo ficha 2,10x0,80cm	Und	25	R\$ 93,55	R\$ 2.338,75
17.	Porta comum tipo ficha 2,10x0,70cm	Und	25	R\$ 216,17	R\$ 5.404,25
18.	Porta comum tipo ficha 2,10x0,60cm	Und	25	R\$ 130,60	R\$ 3.265,00
19.	Porta paraná 2,10x 0,80cm	Und	25	R\$ 127,07	R\$ 3.176,75
20.	Porta paraná 2,10x0,60cm	Und	25	R\$ 118,36	R\$ 2.959,00
21.	Porta paraná 2,10x0,70cm	Und	25	R\$ 127,40	R\$ 3.185,00
22.	Ripas de madeira	Metro	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 82.539,05</b>

**LOTE 4 - PRÉ MOLDADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Anel em concreto pré-moldado de 1,00m diâmetro, altura 0,50 com encaixe macho e fêmea (castelo)	Und	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
2.	Tampa em concreto para anel de 1,20m diâmetro (castelo)	Und	40	R\$ 98,33	R\$ 3.933,20
3.	Tampa em concreto para anel de 1,50m diâmetro (castelo)	Und	40	R\$ 92,52	R\$ 3.700,80
4.	Tampa em concreto para anel de 1,20m diâmetro (forma)	Und	80	R\$ 83,33	R\$ 6.666,40
5.	Manilha de 30cm redonda	Und	50	R\$ 51,24	R\$ 2.562,00
6.	Manilha de 40cm redonda	M	300	R\$ 56,67	R\$ 17.001,00
7.	Manilha de 60cm redonda	M	80	R\$ 129,33	R\$ 10.346,40
8.	Manilha de 1,0mt (bueiro)	Und	80	R\$ 514,02	R\$ 41.121,60
9.	Estaca pré-moldada ponta virada	Und	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
10.	Estaca pré-moldada ponta reta	Und	50	R\$ 22,93	R\$ 1.146,50
11.	Cobogó tipo pestana (anti chuva)	Und	200	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
12.	Piso intertravado de concreto retangular H4	M <sup>2</sup>	300	R\$ 40,06	R\$ 12.018,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 106.453,90</b>

**LOTE 5 - HIDRO-SANITARIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Assento sanitário convencional, na cor branca, em polietileno, com acabamento liso e brilhante.	Und	30	R\$ 35,07	R\$ 1.052,10
2.	Assento sanitário acoplado, na cor branca, em polietileno, com acabamento liso e brilhante.	Und	30	R\$ 50,53	R\$ 1.515,90



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.	Caixa de descarga para banheiro, em polipropileno, cor branca	Und	30	R\$ 48,47	R\$ 1.454,10
4.	Lavatório plástico 36 cm x 26 cm	Und	40	R\$ 44,69	R\$ 1.787,60
5.	Lavatório com coluna, 46 cm x 35 cm em louça	Und	30	R\$ 170,33	R\$ 5.109,90
6.	Pia de Cozinha em Marmorite, 1,00 X 0,50m, padrão popular	Und	15	R\$ 186,55	R\$ 2.798,25
7.	Pia de Fibra 1,20mt	Und	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
8.	Pia de Fibra 1,40mt	Und	20	R\$ 76,12	R\$ 1.522,40
9.	Pia Inox 1,00 x 0,53 Cuba	Und	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
10.	Pia Inox 1,20 x 0,53 Cuba	Und	10	R\$ 168,01	R\$ 1.680,10
11.	Pia Inox 1,50 x 0,53 Cuba	Und	10	R\$ 230,68	R\$ 2.306,80
12.	Tanque duplo de mármore sintético com fibra de vidro, 2 cubas	Und	10	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70
13.	Tanque triplo de mármore sintético com fibra de vidro, 3 cubas	Und	10	R\$ 439,93	R\$ 4.399,30
14.	Kit banheiro em polietileno com cabideiro, porta toalhas argola, porta toalhas banho, saboneteira e papelera.	Und	30	R\$ 61,29	R\$ 1.838,70
15.	Anel de vedação para vaso sanitário	Und	30	R\$ 34,15	R\$ 1.024,50
16.	Tampa para vaso sanitário de polietileno, simples universal.	Und	30	R\$ 126,93	R\$ 3.807,90
17.	Tampa para vaso sanitário de polietileno, almofadada universal.	Und	30	R\$ 35,85	R\$ 1.075,50
18.	Kit reparo para caixa acoplada.	Und	40	R\$ 103,28	R\$ 4.131,20
19.	Sifão ajustável para pia simples	Und	150	R\$ 6,13	R\$ 919,50
20.	Sifão ajustável para pia duplo	Und	50	R\$ 13,64	R\$ 682,00
21.	Sifão ajustável para pia triplo	Und	30	R\$ 27,97	R\$ 839,10
22.	Válvula para pia em polietileno	Und	80	R\$ 4,12	R\$ 329,60
23.	Válvula para pia de cozinha em metal, 3,1/2"	Und	80	R\$ 36,51	R\$ 2.920,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 46.991,95</b>

**LOTE 6 - DIVERSOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Arame galvanizado BWG 18, peças de 01 kg, 55kgf/mm <sup>2</sup> de resistência à tração, diâmetro de 1,24 mm	Kg	10	R\$ 26,47	R\$ 264,70
2.	Arame liso recozido preto 18, diâmetro de 1,65mm.	Kg	50	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
3.	Arco de serra ajustável, tipo cabo fechado, tamanho 400 mm	Und	30	R\$ 29,25	R\$ 877,50
4.	Balde para concreto, com pegador em ferro galvanizado e pegador no fundo, com capacidade de 12 litros, na cor preta	Und	50	R\$ 32,82	R\$ 1.641,00
5.	Barbante em sisal, com rolos de 50 metros	Rolo	50	R\$ 15,85	R\$ 792,50





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.	Barra Roscada 3/4" em aço 1010/1020 com 01 metro de comprimento, galvanizada	Und	50	R\$ 80,17	R\$ 4.008,50
7.	Barra Roscada 1/2" em aço 1010/1020 com 01 metro de comprimento, galvanizada	Und	50	R\$ 22,52	R\$ 1.126,00
8.	Barra Roscada 3/8" em aço 1010/1020 com 01 metro de comprimento, galvanizada	Und	50	R\$ 15,88	R\$ 794,00
9.	Bisnaga de cola para PVC em embalagem 75g	Und	100	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
10.	Bola de Arame farpado, com bitola do arame 1,6 mm, carga mínima de ruptura 350 kgf, galvanização leve, contendo comprimento de 250 metros;	Und	10	R\$ 271,02	R\$ 2.710,20
11.	Bola de Arame farpado, com bitola do arame 1,6 mm, carga mínima de ruptura 350 kgf, galvanização leve, contendo comprimento de 500 metros;	Und	10	R\$ 628,20	R\$ 6.282,00
12.	Bota cano curto em borracha, com solado antiderrapante, com tamanhos entre os números 33 a 44. (par)	Und	100	R\$ 63,35	R\$ 6.335,00
13.	Botas cano longo em borracha, com solado antiderrapante, com tamanhos entre os números 33 a 44. (par)	Und	60	R\$ 54,55	R\$ 3.273,00
14.	Botina de segurança de amarrar, com bico de ferro, fabricada em couro, na cor Preta, diversos tamanhos. (par)	Und	100	R\$ 106,31	R\$ 10.631,00
15.	Broxa retangular 18 x 8 cm, em plástico com cabo roscavel pelos em nylon	Und	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
16.	Cadeado 20 mm, corpo em latão maciço e chave em latão;	Und	40	R\$ 16,39	R\$ 655,60
17.	Cadeado 25 mm corpo em latão maciço e chave em latão;	Und	40	R\$ 16,88	R\$ 675,20
18.	Cadeado 35 mm corpo em latão maciço e chave em latão;	Und	40	R\$ 22,14	R\$ 885,60
19.	Cadeado 45 mm corpo em latão maciço e chave em latão;	Und	40	R\$ 32,57	R\$ 1.302,80
20.	Cadeado 50 mm corpo em latão maciço e chave em latão	Und	40	R\$ 38,05	R\$ 1.522,00
21.	Câmara de ar carro de mão	Und	80	R\$ 21,55	R\$ 1.724,00
22.	Capacete de segurança, diferentes cores, com carneira, Certificado por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro e material em material de polietileno de alta densidade.	Und	30	R\$ 103,30	R\$ 3.099,00
23.	Carro de mão. 50 lts	Und	50	R\$ 179,54	R\$ 8.977,00
24.	Carro de mão 65 lts	Und	50	R\$ 216,09	R\$ 10.804,50
25.	Cilindro para fechadura	Und	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
26.	Cinto segurança abdominal tipo eletrícista	Und	10	R\$ 99,99	R\$ 999,90
27.	Cinto segurança paraquedista Confeccionado em fita de poliéster, 02 meia-argolas para posicionamento na cintura, 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal, 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros, 02 laços frontais para ancoragem, Ajuste peitoral, almofada para proteção lombar, de acordo com norma NBR 15835:2010, NBR 15836:2010	Und	10	R\$ 205,72	R\$ 2.057,20
28.	Cola branca madeira, embalagem de 01 litro	Und	50	R\$ 26,18	R\$ 1.309,00



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



29.	Cola fórmica galão 3.600ML	Und	8	R\$ 89,54	R\$ 716,32
30.	Colete refletor, 100% poliéster, Cor: Verde fluorescente, Fechamento frontal em zíper, 04 bolsos, Faixas refletivas duplas na cor cinza;	Und	50	R\$ 45,14	R\$ 2.257,00
31.	Cone sinalizador flexível, plástico polietileno, nas cores brancas e laranjas, base quadrada 370cm x 370cm, altura 750mm	Und	60	R\$ 86,25	R\$ 5.175,00
32.	Corante líquido para tinta a base de água, em embalagem de 50 ml e com 10 tonalidades de cores disponíveis	Und	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
33.	Cortador de piso manual, capacidade de 50cm	Und	10	R\$ 163,61	R\$ 1.636,10
34.	Desempenadeira de madeira 16x27mm	Und	50	R\$ 21,21	R\$ 1.060,50
35.	Desempenadeira dentada concreto	Und	50	R\$ 22,61	R\$ 1.130,50
36.	Disco de corte 4.1/2	Und	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
37.	Disco de corte de madeira 24 dentes 4 1/2	Und	50	R\$ 23,74	R\$ 1.187,00
38.	Disco de corte diamantado 105x20mm	Und	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50
39.	Disco de corte metal 7"	Und	120	R\$ 7,82	R\$ 938,40
40.	Disco de desbaste 4.1/2	Und	50	R\$ 10,17	R\$ 508,50
41.	Disco de desbaste 7"	Und	50	R\$ 15,73	R\$ 786,50
42.	Disco polycorte 12"	Und	50	R\$ 31,78	R\$ 1.589,00
43.	Dobradiça de canto zincada 2.1/2	Und	120	R\$ 14,14	R\$ 1.696,80
44.	Dobradiça de pino 1" (gonzo)	Und	50	R\$ 7,13	R\$ 356,50
45.	Dobradiça de pino 3x2.1/2 (gonzo)	Und	50	R\$ 38,32	R\$ 1.916,00
46.	Espátula de aço 2.1/2	Und	60	R\$ 17,05	R\$ 1.023,00
47.	Espátula de plástico	Und	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
48.	Fechadura colonial	Und	20	R\$ 89,63	R\$ 1.792,60
49.	Fechadura comum 804/11	Und	50	R\$ 23,81	R\$ 1.190,50
50.	Fechadura interna espelho aço 40mm	Und	50	R\$ 52,70	R\$ 2.635,00
51.	Ferro p/ estribo 4.2	Kg	500	R\$ 17,97	R\$ 8.985,00
52.	Ferrolho simples	Und	100	R\$ 10,71	R\$ 1.071,00
53.	Grampo aço galvanizado 13 x 16 em pacotes de 01 kg 7/8 x 12	Und	50	R\$ 22,38	R\$ 1.119,00
54.	Impermeabilizante em argamassa, balde 18 l	Und	30	R\$ 163,33	R\$ 4.899,90
55.	Lixa para ferro 230 mm x 280 mm nº 120	Und	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
56.	Lixa para ferro 230 mm x 280 mm nº 36	Und	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



57.	Lixa para ferro, 230 mm x 280 mm n° 80	Und	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
58.	Lixa para madeira 230 mm x 280 mm n° 100	Und	470	R\$ 1,25	R\$ 587,50
59.	Lixa para madeira 230 mm x 280 mm n° 36	Und	470	R\$ 1,94	R\$ 911,80
60.	Lixa para madeira 230 mm x 280 mm n° 60	Und	470	R\$ 1,33	R\$ 625,10
61.	Lixa para parede 230 mm x 280 mm n° 100	Und	462	R\$ 2,17	R\$ 1.002,54
62.	Lixa para parede 230 mm x 280 mm n° 120	Und	462	R\$ 1,23	R\$ 568,26
63.	Lixa para parede 230 mm x 280 mm n° 60	Und	470	R\$ 1,07	R\$ 502,90
64.	Mangueira azul ¾	Und	93	R\$ 9,93	R\$ 923,49
65.	Mangueira azul 1"	Und	85	R\$ 2,80	R\$ 238,00
66.	Máscara ante poeira	Und	20	R\$ 5,91	R\$ 118,20
67.	Parafuso auto brocante 1.1/2x1/4 sextavado	Pct	556	R\$ 0,31	R\$ 172,36
68.	Pincel trinchado 1/1/2"	Und	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
69.	Pincel trinchado 1"	Und	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
70.	Pincel trinchado 2"	Und	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
71.	Pincel trinchado 3"	Und	100	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
72.	Pincel trinchado 4"	Und	100	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
73.	Pneu para carro de mão	Und	50	R\$ 35,86	R\$ 1.793,00
74.	Prego 1.1 4x 14	Kg	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50
75.	Prego 2.1/2 x 10	Kg	50	R\$ 24,56	R\$ 1.228,00
76.	Prego 3/8	Kg	50	R\$ 20,86	R\$ 1.043,00
77.	Prumo para Pedreiro de 500gr	Und	20	R\$ 30,15	R\$ 603,00
78.	Roda para carrinho de mão, aro 8", em chapa de aço 0,9mm, com pneu e câmara.	Und	40	R\$ 98,74	R\$ 3.949,60
79.	Rolo de lã para pintura 10cm	Und	50	R\$ 17,36	R\$ 868,00
80.	Rolo de lã para pintura 15cm	Und	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
81.	Rolo de lã para pintura 23cm	Und	50	R\$ 22,77	R\$ 1.138,50
82.	Saco em nylon capacidade mínima 60 kg	Und	200	R\$ 2,94	R\$ 588,00
83.	Serra em ferro, para arco, tamanho 300mm	Und	100	R\$ 20,34	R\$ 2.034,00
84.	Solda elétrica 2,5mm	Kg	100	R\$ 17,19	R\$ 1.719,00
85.	Solda elétrica 3,5mm	Kg	100	R\$ 17,19	R\$ 1.719,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



86.	Solvente 101 5l	Und	200	R\$ 94,95	R\$ 18.990,00
87.	Solvente a granel	Lt	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50
88.	Solvente aguarráz 5l	Und	50	R\$ 82,70	R\$ 4.135,00
89.	Tela Nylon Verde 1,50mx50m	Rolo	20	R\$ 200,67	R\$ 4.013,40
90.	Tela para lage 15cmx15cm(2mx3m)	Und	110	R\$ 45,03	R\$ 4.953,30
91.	Trena com fita de aço de 10mt com trava	Und	10	R\$ 29,98	R\$ 299,80
92.	Trena com fita de aço de 5mt com trava	Und	10	R\$ 24,73	R\$ 247,30
93.	Vassoura tipo gari, 100% piaçava, 04 carreiras de 40cm, cabo. 1,2m em madeira crua tratada e polida	Und	100	R\$ 20,74	R\$ 2.074,00
94.	Vergalhão de Ferro 5/16 com 12m	Vara	100	R\$ 34,34	R\$ 3.434,00
95.	Vergalhão de Ferro ¼	Und	100	R\$ 30,77	R\$ 3.077,00
96.	Vergalhão de Ferro 1/2	Und	100	R\$ 51,73	R\$ 5.173,00
97.	Vergalhão de Ferro 3/8	Und	100	R\$ 72,57	R\$ 7.257,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 206.924,87</b>

**LOTE 7 - PEDRAS, TELHAS, TIJOLOS E AREIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Areia para aterro	M <sup>3</sup>	120	R\$ 54,80	R\$ 6.576,00
2.	Areia de grossa	M <sup>3</sup>	120	R\$ 70,56	R\$ 8.467,20
3.	Arisco	M <sup>3</sup>	120	R\$ 51,63	R\$ 6.195,60
4.	Brita	M <sup>3</sup>	120	R\$ 190,57	R\$ 22.868,40
5.	Pedra tosca	M <sup>3</sup>	300	R\$ 137,65	R\$ 41.295,00
6.	Pó de Pedra	M <sup>3</sup>	24	R\$ 109,83	R\$ 2.635,92
7.	Telha colonial	Milheiro	15	R\$ 894,33	R\$ 13.414,95
8.	Telha de Fibrocimento ondulada 183 x 110	Und	50	R\$ 65,63	R\$ 3.281,50
9.	Telha de Fibrocimento ondulada 2,44 x 0,50	Und	50	R\$ 36,62	R\$ 1.831,00
10.	Tijolo lajota 6 furos 7x30x19cm	Milheiro	5	R\$ 805,00	R\$ 4.025,00
11.	Tijolos furados 8 furos	Milheiro	40	R\$ 821,06	R\$ 32.842,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 143.432,97</b>

**LOTE 8 - MATERIAL ELETRICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------	------	-------	-------------	-------------



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.	Boia elétrica de nível, sensor automático, meio líquido: água, tensão 100V a 254V, corrente máxima 15ª e boia em polipropileno	Und	10	R\$ 49,78	R\$ 497,80
2.	Cabo 1,5mm normatizado, 100m	Pç	5	R\$ 200,33	R\$ 1.001,65
3.	Cabo 10 mm normatizado peça de 100m	Pç	20	R\$ 981,39	R\$ 19.627,80
4.	Cabo 16 mm normatizado peça de 100m	Pç	20	R\$ 1.973,02	R\$ 39.460,40
5.	Cabo 2,5mm normatizado, peça de 100m	Pç	60	R\$ 246,93	R\$ 14.815,80
6.	Cabo 4 mm normatizado peça de 100m	Pç	20	R\$ 301,63	R\$ 6.032,60
7.	Cabo 6 mm normatizado peça de 100m	Pç	20	R\$ 347,89	R\$ 6.957,80
8.	Cabo paralelo 2,2,5	Pç	5	R\$ 502,37	R\$ 2.511,85
9.	Cabo paralelo 2x1,5	Pç	5	R\$ 318,55	R\$ 1.592,75
10.	Cabo pp 2x1,5mm 100m	Pç	3	R\$ 480,97	R\$ 1.442,91
11.	Cabo pp 2x1mm 100m	Pç	3	R\$ 590,48	R\$ 1.771,44
12.	Cabo pp 2x2,5mm, peça de 100m	Pç	3	R\$ 628,06	R\$ 1.884,18
13.	Cabo pp 3x1,5mm 100m	Pç	3	R\$ 761,23	R\$ 2.283,69
14.	Cabo pp 3x1mm 100m	Pç	3	R\$ 582,14	R\$ 1.746,42
15.	Cabo pp 3x2,5mm, peça de 100m	Pç	3	R\$ 1.031,38	R\$ 3.094,14
16.	Cabo pp 3x6 mm, peça de 100m	Pç	3	R\$ 2.603,80	R\$ 7.811,40
17.	Cabo pp 4x2,5mm, peça de 100m	Pç	3	R\$ 1.505,77	R\$ 4.517,31
18.	Caixa de sobrepor	Und	50	R\$ 19,03	R\$ 951,50
19.	Caixa de passagem elétrica pvc 4x2	Und	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
20.	Caixa de passagem elétrica pvc 4x4	Und	100	R\$ 9,79	R\$ 979,00
21.	Canaleta monofásica com adesivo duplaface 20mm	Pç	30	R\$ 10,57	R\$ 317,10
22.	Capo pp 2x4mm, peça de 100m	Pç	3	R\$ 1.239,01	R\$ 3.717,03
23.	Capo pp 3x4mm, peça de 100m	Pç	3	R\$ 1.455,75	R\$ 4.367,25
24.	Capo pp 4x4mm, peça de 100m	Pç	3	R\$ 1.937,68	R\$ 5.813,04
25.	Conector grampo para haste de aterramento em aço estanhado cobreado	Und	50	R\$ 9,37	R\$ 468,50
26.	Disjuntor monofásico 10 amp	Und	40	R\$ 11,85	R\$ 474,00
27.	Disjuntor monofásico 16 amp	Und	40	R\$ 12,45	R\$ 498,00
28.	Disjuntor monofásico 20 amp	Und	40	R\$ 12,86	R\$ 514,40



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



29.	Disjuntor monofásico 30 amp	Und	40	R\$ 14,25	R\$ 570,00
30.	Disjuntor monofásico 32 amp	Und	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
31.	Disjuntor trifásico 125 amp	Und	10	R\$ 278,25	R\$ 2.782,50
32.	Disjuntor trifásico 150 amp	Und	10	R\$ 335,47	R\$ 3.354,70
33.	Disjuntor trifásico 20 amp	Und	10	R\$ 65,63	R\$ 656,30
34.	Disjuntor trifásico 25 amp	Und	10	R\$ 75,37	R\$ 753,70
35.	Disjuntor trifásico 32 amp	Und	10	R\$ 68,08	R\$ 680,80
36.	Disjuntor trifásico 40 amp	Und	10	R\$ 71,28	R\$ 712,80
37.	Disjuntor trifásico 60 amp	Und	10	R\$ 96,37	R\$ 963,70
38.	Eletroduto flexível tipo garganta ½"	Metro	750	R\$ 2,12	R\$ 1.590,00
39.	Eletroduto flexível tipo garganta ¾"	Metro	750	R\$ 2,47	R\$ 1.852,50
40.	Eletroduto rígido ¾" peças de 3m	Vara	50	R\$ 12,73	R\$ 636,50
41.	Eletroduto rígido 1/1/2" peças de 3m	Vara	50	R\$ 43,53	R\$ 2.176,50
42.	Eletroduto rígido 1/1/4" peças de 3m	Vara	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
43.	Eletroduto rígido 1" peças de 3m	Vara	50	R\$ 23,76	R\$ 1.188,00
44.	Eletroduto rígido 2" peças de 3m	Vara	50	R\$ 44,09	R\$ 2.204,50
45.	Extensão elétrica	Und	8	R\$ 22,50	R\$ 180,00
46.	Filtro de linha NTC 5 tomadas	Und	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
47.	Filtro de linha NTC 6 tomadas	Und	8	R\$ 58,05	R\$ 464,40
48.	Fita de alta fusão com 10m	Und	100	R\$ 27,09	R\$ 2.709,00
49.	Fita isolante pequena com 20m	Und	100	R\$ 9,63	R\$ 963,00
50.	Haste de aterramento 1,20cm com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco	Und	50	R\$ 18,92	R\$ 946,00
51.	Haste de aterramento 2mt com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco	Und	50	R\$ 31,53	R\$ 1.576,50
52.	Haste de aterramento 3mt com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco	Und	40	R\$ 51,35	R\$ 2.054,00
53.	Interruptor 1+1	Und	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00
54.	Interruptor 1+2	Und	100	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00
55.	Interruptor com 1 tipo X	Und	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



56.	Interrupção com 2 tipo X	Und	100	R\$ 8,96	R\$ 896,00
57.	Interrupção com 3 tipo X	Und	100	R\$ 16,11	R\$ 1.611,00
58.	Interrupção com uma tecla	Und	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
59.	Interrupção duas teclas	Und	100	R\$ 10,41	R\$ 1.041,00
60.	Interrupção Three Way	Und	20	R\$ 12,11	R\$ 242,20
61.	Interrupção três teclas	Und	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
62.	Lâmpada LED 11 W	Und	100	R\$ 19,63	R\$ 1.963,00
63.	Lâmpada LED 15 W	Und	100	R\$ 20,77	R\$ 2.077,00
64.	Lâmpada LED 20 W	Und	100	R\$ 38,92	R\$ 3.892,00
65.	Lâmpada LED 30 W	Und	100	R\$ 36,97	R\$ 3.697,00
66.	Lâmpada LED 4,5 W	Und	100	R\$ 30,86	R\$ 3.086,00
67.	Lâmpada LED 40 W	Und	100	R\$ 66,97	R\$ 6.697,00
68.	Lâmpada LED 80 W	Und	50	R\$ 118,44	R\$ 5.922,00
69.	Lâmpada LED 9 W	Und	150	R\$ 14,10	R\$ 2.115,00
70.	Pino fêmea 10anp	Und	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
71.	Pino fêmea 20anp	Und	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
72.	Pino macho 10anp	Und	50	R\$ 2,69	R\$ 134,50
73.	Pino macho 20anp	Und	50	R\$ 8,01	R\$ 400,50
74.	Quadro de distribuição 12/16 disjuntores	Und	15	R\$ 147,79	R\$ 2.216,85
75.	Quadro de distribuição 18/24 disjuntores	Und	15	R\$ 252,33	R\$ 3.784,95
76.	Quadro de distribuição 6/8 disjuntores	Und	15	R\$ 84,37	R\$ 1.265,55
77.	Quadro elétrico monofásico	Und	50	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
78.	Quadro elétrico trifásico	Und	50	R\$ 180,89	R\$ 9.044,50
79.	Soquete bocal E27	Und	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50
80.	Soquete com rabicho	Und	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
81.	Soquete de teto de polietileno	Und	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
82.	Tomada com 1 entrada	Und	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
83.	Tomada com 2 entradas	Und	150	R\$ 12,62	R\$ 1.893,00
84.	Tomada para antena de TV	Und	50	R\$ 9,32	R\$ 466,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

85.	Tomada para internet RJ45 fêmea	Und	50	R\$ 17,64	R\$ 882,00
86.	Tomadas com 3 entradas	Und	100	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 231.467,71</b>

**LOTE 9 - TINTAS E REVESTIMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Antiferrugem cinza 3,6L	Und	40	R\$ 124,18	R\$ 4.967,20
2.	Argamassa colante AC - III, externa e interna, pacote de 15kg	Pct	100	R\$ 30,83	R\$ 3.083,00
3.	Argamassa colante, AC - II, externa, pacote de 15kg	Pct	100	R\$ 13,72	R\$ 1.372,00
4.	Cerâmica 46x46cm	M <sup>2</sup>	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
5.	Cimento 50kg conforme a NBR 11.578 da ABNT	Saca	2.300	R\$ 29,03	R\$ 66.769,00
6.	Esmalte sintético lata de 3.600ml, a base de água	Lata	100	R\$ 98,33	R\$ 9.833,00
7.	Esmalte sintético lata de 3.600ml, a base de solvente	Lata	100	R\$ 71,40	R\$ 7.140,00
8.	Gesso 40kg	Saca	100	R\$ 41,42	R\$ 4.142,00
9.	Impermeabilizante 3,6L	Galão	50	R\$ 44,01	R\$ 2.200,50
10.	Manta asfáltica com 10m	Peça	5	R\$ 386,14	R\$ 1.930,70
11.	Manta líquida base asfalto vedapren preto, balde de 18 litros	Und	20	R\$ 279,36	R\$ 5.587,20
12.	Rejunte 1kg	Pct	250	R\$ 3,78	R\$ 945,00
13.	Resina 18L	Lata	20	R\$ 316,58	R\$ 6.331,60
14.	Supercal 5kg	Pct	500	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00
15.	Tinta em pó em pacotes 2kg	Pct	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00
16.	Tinta Hpiso 18L	Galão	100	R\$ 191,29	R\$ 19.129,00
17.	Tinta látex galão 15 L	Galão	300	R\$ 92,79	R\$ 27.837,00
18.	Tinta Textura 18L	Galão	100	R\$ 97,55	R\$ 9.755,00
19.	Verniz Neutres 3.600ml	Und	5	R\$ 96,19	R\$ 480,95
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 179.266,15</b>

PB/TR Elaborado e Aprovador por:  
**EDUARDO FLORENTINO REIBEIRO - SECRETÁRIO DE OBRAS**  
**JOAQUIM CIRIACO RAMIRES - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**  
**MARGARETH TELES DE QUEIROZ - SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
**VLADIR IBIAPINA MEIRELES - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**  
**CLEITON PEREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**ANA CLÁUDIA MONTE DE MOURA - SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



{PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE}

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de CASCAVEL - Ce

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 06.08.01/2021**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 06.08.01/2021**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Caso não seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

Atenciosamente,

.....  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO III  
MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.08.01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR GLOBAL .....</b>						<b>R\$</b>

Local e data

Atenciosamente,

.....  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO  
PACTUADAS:

O Município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Rio Novo - CEP: 62.850-000 - Cascavel - Ce, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, através da SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 06.08.01/2021, PROCESSO Nº 06.08.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 06.08.01/2021, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ, , Conforme Edital e seus Anexos, devidamente homologada pelo respectivo Secretário Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2 O CONTRATADO obriga-se a:

4.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- p) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- q) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
- r) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecedor e o nome da fornecedora/fabricante;
- s) No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

4.5. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.6. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 4.7. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA:**

- 5.1. O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.
- 5.2. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.
- 5.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 5.4. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

6.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXX, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO**

**DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora;

7.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas no edital.

7.2- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

7.4- Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

7.5- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) indicar, preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

8.2- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitido recibo em 02(duas) vias, Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, com endereço na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, CEP: 62.850-000 - Cascavel - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.589.369/0001-20.

8.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da Secretaria, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Administrativa	Órgão - Programa / Atividade	Elemento de Despesa
------------------------	------------------------------	---------------------

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

10.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Compras/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

12.3 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

12.4 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

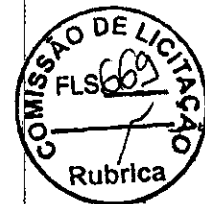
12.5- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.7- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.8- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9- O fornecedor terá o seu contrato cancelado quando:

12.10- descumprir as condições do Termo de Contrato;

12.11- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.12- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.13- tiver presentes razões de interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- O presente contrato vigorará a partir da sua data da assinatura, até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Ficá eleito o foro da Comarca de CASCAVEL, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CASCAVEL (CE), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

Representante Legal  
Razão Social  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

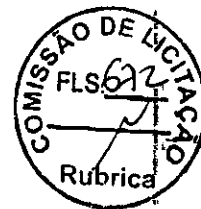
**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 06.08.01/2021-TP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao Edital.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 06.08.01/2021 - TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao Edital.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....; **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 06.08.01/2021** - TP que:

a) esta empresa utiliza como e-mail oficial o seguinte endereço: ..... (e-mail digitado), o qual se confirma ..... (o mesmo e-mail escrito a punho).

b) que as correspondências enviadas ao supramencionado endereço servirão como prova inequívoca de convocação para assinatura do Contrato.

c) que na hipótese de não atendimento, do requerido ou disposto envio do referenciado e-mail a empresa declarante ficar ciente do descumprimento dos termos deste edital e Contrato com aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor bem como no ato convocatório.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)